



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECRETO Nº 3.397, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, O IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a medida está embasada no Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, que trata sobre as desapropriações por interesse público, e, também na Lei Orgânica do Município, em seus artigos, 5º, inciso XIV, art. 56, inciso XI, art. 72, inciso I, alínea “e”;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de áreas para implantação do emissário de esgotos (duplicação) prevendo a expansão habitacional de Piratininga;

CONSIDERANDO que a medida é benéfica a todos e não implica em ônus para a Fazenda Pública,

D = E = C = R = E = T = A:-

Artigo 1º Fica DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, com área total de 1116,34 m² (mil cento e dezesseis metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado neste Município de Piratininga, necessário à implantação/ampliação de sistema de abastecimento de água e/ou esgoto desse Município, Comarca de Piratininga, que consta pertencer **Antonio de Agostinho**, matrícula 7.609 com as medidas, limites e confrontações constantes das Plantas Sabesp 080-2021-RTO respectivo memorial descritivo, constante do Protocolo nº 6.816/2022 – Plataforma 1Doc, a saber:

Área: (3-S79-S80-S76-S75-S81-S82-3) = 1.116,34 m²

Faixa de um gleba de terras denominada **Gleba 1 (desmembrada do Sítio Santarém)**, localizada neste município e comarca de Piratininga-SP, pertencente a matrícula 7.609, representada no desenho SABESP-080-2021-RTO, inicia-se do ponto titulado 3 situado na divisa entre a propriedade de Leandro Rodrigues Ferreira e outros (Matrícula 626); deste segue confrontando com a propriedade de Leandro Rodrigo Ferreira e outros (Matrícula 626) com azimute titulado de 356°24'37" e numa distância, de 4,92 m; deste segue confrontando com área da mesma propriedade com o azimute de 61°30'56" e numa distância de 44,22 m, até o vértice aqui designado S80; deste segue com o azimute de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECRETO Nº 3.397/2022, FLS.02.

51°55'11" e numa distância de 138,07 m, até o vértice aqui designado S76; confrontando desde o vértice S79 até aqui com a área da mesma propriedade; deste segue confrontando com a propriedade de Samir Halim Farha (Matricula 2.574) com o azimute titulado de 163°16'48" e numa distância de 6,55 m, até o vértice aqui designado S75; deste segue confrontando com a área da mesma propriedade com o azimute de 231°55'11" e numa distância de 136,18 m, até o vértice aqui designado S81; deste segue com o azimute de 241°30'56" e numa distância de 47,60 m, até o vértice aqui designado S82; confrontando desde o vértice S75 até aqui com a área da mesma propriedade; deste segue confrontando com a propriedade de Leandro Rodrigues Ferreira e Outros (Matricula 626) com o azimute titulado de 356°43'14" e numa distância de 1,81 m, até o vértice titulado 3; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 1.116,34 m².

Artigo 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratininga, 30 de Setembro de 2022.



JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo